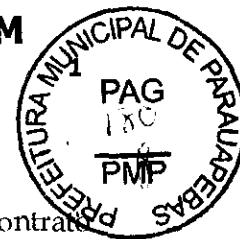




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



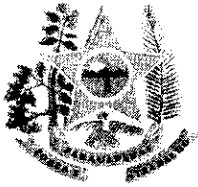
PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: 2º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 20130074. Dispensa de Licitação nº 07/2013-017 SEMED.

Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida "B", Lt. 05 à 07, e Avenida "J-1, Qd. 277, Lt. 52 à 54, Bairro Cidade Jardim VI, destinado ao funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Terezinha de Jesus", no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise concernente ao **2º Termo Aditivo do Contrato nº 20130074-SEMED**, que objetiva o aditamento de valor em mais 12 (doze) meses, ou seja, R\$ 235.320,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais), cujo objeto é locação de imóvel situado à Avenida "B", Lt. 05 à 07, e Avenida "J-1, Qd. 277, Lt. 52 à 54, Bairro Cidade Jardim VI, destinado ao funcionamento da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Terezinha de Jesus", no Município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Educação intenciona realizar o 2º aditivo de valor ao contrato nº 20130074;
- II. Os autos contêm documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 07/2013-017 SEMED, contrato assinado pelas partes, bem como consta os termos aditivos anteriores, conforme Orientação normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009;
- III. Consta anexo ao processo, extrato da publicação na imprensa oficial dos contratos e aditivos anteriores da licitante, como preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- IV. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- V. Foi respeitada a vigência do contrato, conforme Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009;
- VI. Existe manifestação do Contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo e valor do contrato;
- VII. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- VIII. Consta nos autos Relatório do Fiscal do Contrato, informando acerca da fiscalização, dando aval para prorrogação do contrato, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Foi acostado aos autos manifestação do Contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

- X. Foram acostado aos autos, documentos que comprovam o a indicação orçamentária para prorrogação do contrato, conforme preceitua o art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93;
- XI. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente, conforme art. 57, §2º, da Lei 8.666/93;
- XII. Segue anexo ao processo Minuta do 2º Termo Aditivo;

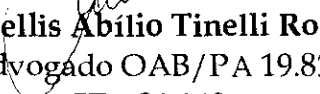
A SEMED através do MEMO 044/2015 informou que se faz necessário o aditivo de 12 (doze) meses, no valor, R\$ 235.320,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais) do contrato de nº 20130074, justificando o aditivo pelo fato de o valor do aluguel não ter sido alterado, bem como o imóvel atende ao objeto educacional.


É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

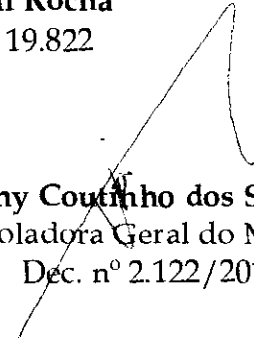
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 06 de março de 2015.


Thiellis Abílio Tinelli Rocha
Advogado OAB/PA 19.822
CT - 39.160


Daniel Benguigui
Agente de Controle Interno
Dec. nº 2.122/2013


Iany Coutinho dos Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2.122/2013

